



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 17/2016

TERMO ADITIVO N.º 08 DE PRORROGAÇÃO, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E GERALDO PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilustre Secretário Adjunto de Educação, Sr. **DANIEL JOSÉ ALVES NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º 23512849-3, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 04966553610 e **ESPÓLIO DE LÚCIO SABINO DA COSTA**, que se faz representar por seu procurador **NEDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de Identidade n.º 01724972291, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.488.677-00, com endereço comercial situado na Rua Ribeiro de Almeida, n.º 158, Centro, Maricá/RJ, denominado **LOCADOR**, pactuam o presente **TERMO N.º 08 DE PRORROGAÇÃO E QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **2695/2009**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de **01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, a vigência, referente à locação do imóvel situado à **Rua Barcelar da Silva Bezerra, Quadra 15, Lote 01, n.º 105 - Loteamento Boa Vista, Centro – Maricá/RJ**, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Adjunta de Educação, podendo ser reincidido no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com nos índices oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo n.º **2695/2009**, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel, durante o período de **03 de outubro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016**, sendo devida a importância de **R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

26.131,87 (vinte e seis mil e cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) a título de aluguéis vencidos.

Parágrafo Único. O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo o **LOCADOR** apresentar requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE AOS VALORES ATRASADOS

O **LOCADOR** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, o **LOCADOR** dar ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 83.131,87 (oitenta e três mil cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, considerando-se a soma dos aluguéis vencidos, no valor **R\$ 26.131,87 (vinte e seis mil e cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja soma é de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária;

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.122.0001.2001 e 80.01.28.846.0000.0007

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00 e 3.3.3.9.0.92.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 100 e 206

Nota de Empenho n.º 632/2016 e 633/2016

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato de Locação de imóveis do Processo 2695/2009** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

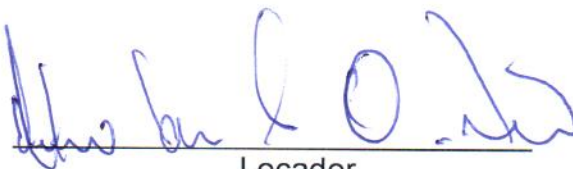
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, **APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 01 de março de 2016.



Município



Locador